



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

PROJETO DE LEI Nº 002/25

De 02 de janeiro de 2025

“Institui na cidade de Itapetinga o programa Marmita Solidária da Prefeitura Municipal de Itapetinga a moradores em situação de extrema vulnerabilidade.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O projeto de lei cria o **PROGRAMA MARMITA SOLIDÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**, autoriza a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a fornecer refeições em marmitas, diariamente, para as famílias necessitadas, cadastradas, e que se enquadrem na condição de extrema vulnerabilidade social no município.

Parágrafo 1º: A implementação do programa pela prefeitura deverá adotar dentro dos parâmetros legais das leis que regem licitações e parcerias com o Poder Público a aquisição de contratação dos serviços necessários para implantação do programa **MARMITA SOLIDÁRIA**.

Parágrafo 2º: A distribuição das marmitas, ficará a cargo da Secretária Social do município, em locais com estruturas que comportem a execução, quando necessário, para produção das marmitas nas condições sanitárias exigidas e de logística para garantir a distribuição das refeições.

Artigo 2º - O Programa Marmita Solidária da Prefeitura Municipal de Itapetinga terá duração permanente, salvo, sua suspensão por questões orçamentárias.



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Paragrafo único: fica o Poder Público elaborar execução do projeto solidário em parcerias com setor privado: institutos, fundações, entidades filantrópicas e igrejas.

Artigo 3º As despesas com a execução da lei que criará o Programa Marmita Solidária da Prefeitura Municipal de Itapetinga, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Valquírio Santos Lima
Vereador (MDB)

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei, encara a realidade do cotidiano de Itapetinga onde há famílias passando por necessidade extrema de não conseguir fazer se quer uma refeição digna diariamente.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda três refeições diárias por cada cidadão, mas existem famílias no município que mesmo cadastrados em programas sociais do governo federal não conseguem alimentar seus filhos com uma única refeição a limitar quantidade de alimentos em seus pratos para que outro não fique sem comida.

Não existem soluções fáceis para o combate a fome no nosso município, mas existem soluções paliativas que busca garantir dignidade a famílias em situação de extrema vulnerabilidade na cidade Itapetinga. E o Programa **MARMITA SOLIDÁRIA** é uma delas.

O Autor